



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 024/2016

Erechim, 04 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,  
Presidente do Poder Legislativo,  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 022/2016, que Altera a Lei n.º 5.783/2015, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 022/2016.

Altera a Lei n.º 5.783/2015, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.783, de 10 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º É concedido reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores públicos municipais, bem como aos Diretores e servidores da AGER – Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, sendo o índice de reajuste aqui aplicado composto por:*

*I - Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento); e*

*II - Reposição salarial de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), a título de aumento real.*

*Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2015.”(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.783/2015, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Esta alteração na Legislação específica decorre de recomendação do Controle Interno em face a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, visando medidas corretivas concernente a diferença de índices de reajuste da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos Municipais, uma vez que para os Agentes Políticos o reajuste foi de 6,46% (seis, vírgula quarenta e seis por cento) e para os Servidores Públicos foi de 6,41% (seis, vírgula quarenta e um por cento).

A Constituição Federal, em seu inciso X do artigo 37, dispõe que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, **sempre na mesma data e sem distinção de índices**.

O total de reajuste dos Servidores do Executivo e do Legislativo foi fixado em 7% (sete por cento), sendo que deveria ser de 6,46% (seis, vírgula quarenta e seis por cento) a título da Revisão Geral Anual, e Reposição Salarial de 0,54%, o que resultaria no mesmo índice final, ou seja, 7% (sete por cento).

Em razão de tal situação, o presente Projeto de Lei adéqua a redação da Lei 5.783/2015, fazendo com que os índice de Revisão Geral Anual seja igual tanto para os Agente Políticos como para os Servidores do Executivo, atendendo, desta maneira, a Constituição Federal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

*Processo Administrativo n.º 3.578/2016, Projeto de Lei n.º 022/2016, Pág. 3*